

ILUSTRÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

ATT: AGENTE DE CONTRAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRENCIA N. 04/2026 – PROCESSO 1251/2026.

CONCEITO EDIFICAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Vereadora Dozinha Justo, n.º 798, Divino Espírito Santo, Vila Velha-ES, 29107-043, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 21.554.838/0001-05, representada por sua sócia administradora constante no contrato social parte integrante de nossa proposta, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor o presente

RECURSO

Contra a Habilitação da empresa R&D CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 58.051.223/0001-68 na Concorrência em epígrafe, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Email: conceito.edificacoes@gmail.com
Contato 27998010187

- I -

RESUMO DOS FATOS

Trata o caso de Concorrência realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização da reforma da praça Santa Marta, localizada no Bairro Vila Betânia, em venda nova do imigrante.

A D. Comissão de Licitação através de seu Agente de Contratação, julgou a empresa R&D CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA habilitada, declarando-a habilitada no chat do Portal de Compras Públicas no dia 21 de maio de 2026, sem contudo observar de forma criteriosa o item 11.4.5 – Certidão de Acervo Técnico (CAT) letra b.1) na forma abaixo:

11.4.5 Certidão De Acervo Técnico (CAT)

(...)

b.1) Será exigido que a Contratada comprove já ter executado obra similar ao licitado, incluindo serviços de:

*Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo—Quantidade na planilha: 272,00 metros quadrados – **Quantidade mínima exigida: 81,60 metros quadrados;***

*Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm—Quantidade presente na planilha orçamentária: 547,03 metros quadrados – **Quantidade mínima exigida: 164,10 metros quadrados.***

*Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha — **Quantidade mínima exigida: 1944,48 Quilogramas***

*TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO—**Quantidade mínima exigida: 165,71 metros quadrados.***

Email: conceito.edificacoes@gmail.com

Contato 27998010187

- II -

DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa R&D CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou vários acervos em nome de seu responsável técnico em nome de outras empresas como executante, para comprovação de capacidade técnico profissional e comprovando apenas para qualificação operacional os itens de Estrutura metálica e Cobertura termo acústica.

A empresa R&D CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não apresentou nenhum atestado técnico acervada em CAT em que tenha sido executante para comprovação dos serviços de piso Intertravado e nem para o serviço de alambrado devendo ser inabilitada por não cumprir exigência editalícia para comprovação de qualificação técnica operacional conforme o item 11.4.5 b.1).

O Agente de contratação tem o dever de julgar as propostas e suas documentações das licitantes, na forma em que está vinculado no Edital.

Com efeito, não pode a Administração ignorar as normas prefixadas no Edital. As propostas devem refletir aquilo que foi exigido, nem mais, nem menos, como ressalta o mestre **HELLY LOPES MEIRELLES**:

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu.”(grifo nosso).

A resolução 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA determina que as CAO devem ser acompanhada do respectivo atestado técnico Visado e certificado, devendo as empresas licitantes comprovarem sua qualificação operacional, através de Atestados Técnicos certificados.

*Art. 65. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.
(...)*

§ 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea. (grifo nosso)

Assim, a atuação do Agente de Contratação deve ser tão somente a de dar efetividade às cláusulas do edital e rever a habilitação da empresa R&D CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, em estrita obediência ao que dispõe as cláusulas do edital de licitação.

- III -

CONCLUSAO

Diante do exposto, requer-se seja o presente recurso admitido e processado, e que seja dado provimento ao mesmo para a INABILITAÇÃO da empresa R&D CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelos fundamentos expostos no presente recurso administrativo, por ser de Direito e Justiça.

Termos em que.
Pede deferimento.

Vila Velha/ES, 23 de maio de 2026

CONCEITO EDIFICAÇÕES LTDA EPP
Charline Cruz Sampaio de Araujo.

Email: conceito.edificacoes@gmail.com
Contato 27998010187